

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 79/2019

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ROLIEN GUARDA GARCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.595.326-53, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Texto

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12316	DOUGLAS JOSE DE OLIVEIRA SOM E ILUMINACAO Endereço: R BENEDITO JOSE COELHO,313 - CASA FRENT, CENTRO - CUNHA CNPJ: 17917706000115	1, 2

Telefone: 1297145666< - Email:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: 12316 - DOUGLAS JOSE DE OLIVEIRA SOM E ILUMINACAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SOM MÉDIO PORTE: PA/PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM COM NO MÍNIMO 38 CANAIS DE ENTRADA , 16 AUX E 8 MATRIX; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 3 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS 35M. AMPLIFICADORES: PA/PALCO 01 AMPLIFICADOR DE FONES COM NO MÍNIMO 8 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 8.000W P/ SUBGRAVES; 01 AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 5.600W P/ MÉDIOS GRAVES; 01 AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 1200W P/ MÉDIOS AGUDOS; 03 AMPLIFICADORES NO MÍNIMO 3.000W P/ MONITORES; 01 AMPLIFICADOR (COMBO) NO MÍNIMO 100W COM 2 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS P/ GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR COM NO MÍNIMO 1000W P/ CONTRA BAIXO; CABOS E ACESSÓRIOS. CAIXA DE SOM: PA/PALCO: 04 CAIXAS SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 1200W 2 X 18" (PASSIVA); 08 CAIXAS DEFINIÇÃO EM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 500W 1 X 10" + 1 DRIVER TI EM GUIA DE ONDAS (PASSIVA); 06 CAIXAS P/ MONITORES COM NO MÍNIMO 350W WOOFER + TI (PASSIVA); CAIXA DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400W 4X10" DE ALUMÍNIO; CABOS E ACESSÓRIOS. MICROFONES/ACESSÓRIOS: 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 6 PEÇAS; 06 MICROFONES PARA VOCAL; 06 MICROFONES PARA INSTRUMENTO; 08 DIRECT BOX ATIVO; 04 DIRECT BOX PASSIVO; 18 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ; 08 FONES DE OUVIDO; CABOS E ACESSÓRIOS. ILUMINAÇÃO/PALCO: CONSOLE DMX MÍNIMO 1024 CANAIS; 16 REFLETORES PAR 64 LED MÍNIMO 36X3W RGBW ; 08 MOVING HEADS BEAM MÍNIMO 132W; 02 SUPER STROBO LED; 01 RACK ENERGIA 12 CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX MÍNIMO 1.500W; CABOS E ACESSÓRIOS. EQUIPE TÉCNICA: 01 OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO E 01 AJUDANTE.	DIAR		80,000	1.700,0000	136.000,00
2	SOM PEQUENO PORTE: PA/PALCO, 01 CONSOLE ANALÓGICO COM NO MÍNIMO 6 CANAIS; 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM, NO MÍNIMO, 400W 1X12" + 1 DRIVER TI; 01 MICROFONE SEM FIO UHF MULTI CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO (VOCAL); 02 DIRECT BOX ATIVO ; 01 REPRODUTOR (PLAYER) CD E PEN DRIVER; 03 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ PARA MICROFONES; 02 TRIPÉS PARA CAIXA DE SOM; CABOS E ACESSÓRIOS. EQUIPE TÉCNICA: 01 OPERADOR DE SOM .	DIAR		80,000	500,0000	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no local determinados pela administração, sem pedido mínimo, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada correrão por conta dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.43/2019e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do valor do empenho.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 20 de Setembro de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

DOUGLAS JOSE DE OLIVEIRA SOM E ILUMINACAO

CNPJ: 17.917.706/0001-15 _____

DOUGLAS JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 31541400852

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

Folha: _____

Ass: _____
